



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

TOLDOS.

OBJETO: Aquisições de toldos.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 12/05/2017

ABERTURA: Das 08h30m de 12/05/2017



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



PORTARIA Nº 100/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Sr. Luiz Guilherme Cuenca Borsatto** portador do e RG nº 3.920.706.8-Pr e CPF 059.316.709-04, para exercer as atividades de PREGOEIRO no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, incluindo o SAMAE, em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigo 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 1.111/2013, de 29 de outubro de 2013.

Art. 2º: Nomear os Senhores **Fábio Cezar Albino de Souza** – RG 8.096.809-4 e CPF 034.629.029-54 e **Marcelo Antonio de Castro** – RG 7.872.973-2 e CPF 038.658.739-60, como membros de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 013/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de abril de 2.017.


Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



PORTARIA Nº 106/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações para conduzir os processos licitatórios para aquisição de Bens e Serviços de Interesse do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, incluindo o SAMAE.

PRESIDENTE: . Sr. Luiz Guilherme Cuenca Borsatto portador do e RG nº 3.920.706.8-Pr e CPF 059.316.709-04

MEMBROS: Fábio Cezar Albino de Souza – RG 8,096,809-4 e CPF034.629.029-54 e Marcelo Antonio de Castro – RG 7.872.973-2 e CPF 038.658.739-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 012/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em
12 de abril de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

[illegible]

NEW YORK UNIVERSITY LIBRARY
100 UNIVERSITY STREET, NEW YORK, N.Y. 10003

TYPE	DESCRIPTION	DATE	STATUS	REMARKS
1	1. The first of the three main parts of the book is devoted to the history of the development of the theory of the structure of the atom. It begins with the discovery of the electron by Cathode ray experiment and ends with the discovery of the neutron by Chadwick.	1920-1930	20	1920-1930
2	2. The second part of the book is devoted to the development of the theory of the structure of the atom. It begins with the discovery of the electron by Cathode ray experiment and ends with the discovery of the neutron by Chadwick.	1930-1940	20	1930-1940
3	3. The third part of the book is devoted to the development of the theory of the structure of the atom. It begins with the discovery of the electron by Cathode ray experiment and ends with the discovery of the neutron by Chadwick.	1940-1950	20	1940-1950

Camargo (veja p. 102/2017) — Alcatraz é de guerra, armada de munições, eletrônica e bélicas, e os fuzis são todos de 1913, 1910, 1911 e 1910. Eram tipos de armaria 1912/2017, 1913/2017, 1914/2017, 1915/2017, 1916/2017, 1917/2017, 1918/2017, 1919/2017, 1920/2017, 1921/2017, 1922/2017, 1923/2017, 1924/2017, 1925/2017, 1926/2017, 1927/2017, 1928/2017, 1929/2017, 1930/2017, 1931/2017, 1932/2017, 1933/2017, 1934/2017, 1935/2017, 1936/2017, 1937/2017, 1938/2017, 1939/2017, 1940/2017, 1941/2017, 1942/2017, 1943/2017, 1944/2017, 1945/2017, 1946/2017, 1947/2017, 1948/2017, 1949/2017, 1950/2017, 1951/2017, 1952/2017, 1953/2017, 1954/2017, 1955/2017, 1956/2017, 1957/2017, 1958/2017, 1959/2017, 1960/2017, 1961/2017, 1962/2017, 1963/2017, 1964/2017, 1965/2017, 1966/2017, 1967/2017, 1968/2017, 1969/2017, 1970/2017, 1971/2017, 1972/2017, 1973/2017, 1974/2017, 1975/2017, 1976/2017, 1977/2017, 1978/2017, 1979/2017, 1980/2017, 1981/2017, 1982/2017, 1983/2017, 1984/2017, 1985/2017, 1986/2017, 1987/2017, 1988/2017, 1989/2017, 1990/2017, 1991/2017, 1992/2017, 1993/2017, 1994/2017, 1995/2017, 1996/2017, 1997/2017, 1998/2017, 1999/2017, 2000/2017, 2001/2017, 2002/2017, 2003/2017, 2004/2017, 2005/2017, 2006/2017, 2007/2017, 2008/2017, 2009/2017, 2010/2017, 2011/2017, 2012/2017, 2013/2017, 2014/2017, 2015/2017, 2016/2017, 2017/2017, 2018/2017, 2019/2017, 2020/2017, 2021/2017, 2022/2017, 2023/2017, 2024/2017, 2025/2017, 2026/2017, 2027/2017, 2028/2017, 2029/2017, 2030/2017, 2031/2017, 2032/2017, 2033/2017, 2034/2017, 2035/2017, 2036/2017, 2037/2017, 2038/2017, 2039/2017, 2040/2017, 2041/2017, 2042/2017, 2043/2017, 2044/2017, 2045/2017, 2046/2017, 2047/2017, 2048/2017, 2049/2017, 2050/2017, 2051/2017, 2052/2017, 2053/2017, 2054/2017, 2055/2017, 2056/2017, 2057/2017, 2058/2017, 2059/2017, 2060/2017, 2061/2017, 2062/2017, 2063/2017, 2064/2017, 2065/2017, 2066/2017, 2067/2017, 2068/2017, 2069/2017, 2070/2017, 2071/2017, 2072/2017, 2073/2017, 2074/2017, 2075/2017, 2076/2017, 2077/2017, 2078/2017, 2079/2017, 2080/2017, 2081/2017, 2082/2017, 2083/2017, 2084/2017, 2085/2017, 2086/2017, 2087/2017, 2088/2017, 2089/2017, 2090/2017, 2091/2017, 2092/2017, 2093/2017, 2094/2017, 2095/2017, 2096/2017, 2097/2017, 2098/2017, 2099/2017, 2100/2017, 2101/2017, 2102/2017, 2103/2017, 2104/2017, 2105/2017, 2106/2017, 2107/2017, 2108/2017, 2109/2017, 2110/2017, 2111/2017, 2112/2017, 2113/2017, 2114/2017, 2115/2017, 2116/2017, 2117/2017, 2118/2017, 2119/2017, 2120/2017, 2121/2017, 2122/2017, 2123/2017, 2124/2017, 2125/2017, 2126/2017, 2127/2017, 2128/2017, 2129/2017, 2130/2017, 2131/2017, 2132/2017, 2133/2017, 2134/2017, 2135/2017, 2136/2017, 2137/2017, 2138/2017, 2139/2017, 2140/2017, 2141/2017, 2142/2017, 2143/2017, 2144/2017, 2145/2017, 2146/2017, 2147/2017, 2148/2017, 2149/2017, 2150/2017, 2151/2017, 2152/2017, 2153/2017, 2154/2017, 2155/2017, 2156/2017, 2157/2017, 2158/2017, 2159/2017, 2160/2017, 2161/2017, 2162/2017, 2163/2017, 2164/2017, 2165/2017, 2166/2017, 2167/2017, 2168/2017, 2169/2017, 2170/2017, 2171/2017, 2172/2017, 2173/2017, 2174/2017, 2175/2017, 2176/2017, 2177/2017, 2178/2017, 2179/2017, 2180/2017, 2181/2017, 2182/2017, 2183/2017, 2184/2017, 2185/2017, 2186/2017, 2187/2017, 2188/2017, 2189/2017, 2190/2017, 2191/2017, 2192/2017, 2193/2017, 2194/2017, 2195/2017, 2196/2017, 2197/2017, 2198/2017, 2199/2017, 2200/2017, 2201/2017, 2202/2017, 2203/2017, 2204/2017, 2205/2017, 2206/2017, 2207/2017, 2208/2017, 2209/2017, 2210/2017, 2211/2017, 2212/2017, 2213/2017, 2214/2017, 2215/2017, 2216/2017, 2217/2017, 2218/2017, 2219/2017, 2220/2017, 2221/2017, 2222/2017, 2223/2017, 2224/2017, 2225/2017, 2226/2017, 2227/2017, 2228/2017, 2229/2017, 2230/2017, 2231/2017, 2232/2017, 2233/2017, 2234/2017, 2235/2017, 2236/2017, 2237/2017, 2238/2017, 2239/2017, 2240/2017, 2241/2017, 2242/2017, 2243/2017, 2244/2017, 2245/2017, 2246/2017, 2247/2017, 2248/2017, 2249/2017, 2250/2017, 2251/2017, 2252/2017, 2253/2017, 2254/2017, 2255/2017, 2256/2017, 2257/2017, 2258/2017, 2259/2017, 2260/2017, 2261/2017, 2262/2017, 2263/2017, 2264/2017, 2265/2017, 2266/2017, 2267/2017, 2268/2017, 2269/2017, 2270/2017, 2271/2017, 2272/2017, 2273/2017, 2274/2017, 2275/2017, 2276/2017, 22

THE STATE OF NEW YORK: In SENATE,
January 12, 1909.

[illegible]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, assinada pelo Presidente do Conselho de Administração em 01/20/11, na 02 de dezembro de 2011.

POPULAÇÃO Nº 184.201,7

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CELIA DO PARÁO, ESTADO DO PIAUÍ, EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, DO LÍBRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

ABR. 2007. Kari postmoderni enunciações e a questão da sexualidade: as diferenças entre a cultura e a cultura da cultura.

[illegible][illegible]

ASSEMBLEIA DO Povo do Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



De: Centro de Referência a Assistência Social

Para: Departamento de Compras e Licitações

Venho por meio deste expediente solicitar a aquisição de dois toldos, nos moldes descritivos no e-mail anexo, que possuem a finalidade de abrigar os veículos do CRAS quando não estiverem em serviço, que devem ser subsidiados com recursos próprios do Município.

Ressalta-se que a aquisição de toldos é de vital importância uma vez que incumbe ao Poder Público a preservação e conservação dos bens disponibilizados para a comunidade, sendo que a conservação do patrimônio público é sempre uma meta a ser seguida que é para uso e benefício de todos.

Sem mais, para o momento renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Santa Cecília do Pavão, 10 de fevereiro de 2017.


Maria Leiza Gavioli dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social



3325-1240
3027-1240

TOLDOS EM LONA, POLICARBONATO
- COBERTURA EM TELHAS TERMOACÚSTICAS
- LOCAÇÃO DE TENDAS - SOMBREADORES
- REFORMA DE TOLDOS

TOLDOS ABRALON IND. E COM. DE TOLDOS LTDA

toldosbrasil@sercomtel.com.br / www.toldosbrasil.com.br

Av. Sylvio de Barros, 65 - Jd. Pacaembú II - Cep 86078-020 Londrina-PR

CNPJ: 00.584.209/000-29



DATA 14 / 03 / 2017

☐ PEDIDO ☒ ORÇAMENTO

Nº 1699

NOME CRAS - Santa Cecília do Pavão

ENDEREÇO

Nº

BAIRRO

CIDADE

FONE

32 70. 13 14

CEL 99118.4180 VALOR R\$ 7.950,00

FORMA PAGAMENTO

INSCR. EST:

CNPJ:

RG:

CPF:

01 Toldo 11,00 x 5,00m, estrutura metálica
com lona blackout.

FEAS - Estrutural

R\$ 7.950,00

MODELO

COR

OBS

ALT. PAREDE

ALT. FRENTE

RUFO / CALHA

FRIZO

BABADO

ALVENARIA

MADEIRA

PRODUÇÃO

REFORMA

PRONTO

ATENÇÃO: UMA VEZ AUTORIZADO, ESTE CONTRATO NÃO PODERÁ SER CANCELADO POR PARTE DO COMPRADOR EM NENHUMA HIPÓTESE POIS TRATA-SE DE MERCADORIA FABRICADA SOB MEDIDA. COM ESTE ATO ELE JÁ ESTÁ CONCORDANDO EM PAGAR A VISTA 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO. OBS: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DANOS E CANOS DE ÁGUA E LUZ QUE PORVENTURA SEJA FURADO POR FALTA DA ORIENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO.

COMPRADOR

VENDEDOR



TOLDOS LONDRINA LTDA

CNPJ.: 79.145.033/0001-80 INSC. ESTADUAL 60.101.610-94

AV. JORGE CASONI, 1100 – JD. IGAPÓ

86026-110 – LONDRINA – PR

www.toldolon.com.br

TELEFONE: 43 3321-6200



Londrina, 20 de Fevereiro de 2017.

Ao

CRAS Santa Cecília do Pavão

At. Sr. Alisson

Ref. Orçamento de Coberturas

2 Coberturas de 11m por 5 de largura em estrutura metálica chapa 18, pintura esmalte sintético opalescente com 6 pés.

Lona blackout - R\$ 9.900,00 cada

Total - R\$ 19.800,00

Forma de pagamento: entrada + 4, desconto 5% à vista

Entrega e instalação inclusos.

Atenciosamente,

Toldos Londrina Ltda

Michele Martins

79.145.033/0001-80

TOLDOLON - TOLDOS LONDRINA LTDA

Av. Jorge Casoni, 1.100
Vila Casoni - CEP 86.026-110
LONDRINA - PR



Cep: 86032-000

e-mail = toldos@toldosaburaya.com.br

[illegible]

DATA08/03/2017

Pg. Indl. Barra Vista - CEP 13000-000
 LONDRINA - PR

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo

Excluir

Arquivar

Lixo eletrônico

Limpar

Mover para



Pastas

Caixa de Entrada 5

Lixo Eletrônico 75

Rascunhos 5

Itens Enviados

Itens Excluídos 97

Arquivo Morto

FACULDADE

Meus Doc.

ABERTURA DE LICITAÇÃO / ESTACIONAMENTO CRAS

NV

Néia Vicente <neia.vicente@hotmail.com>

Hoje, 13:13

Você

Polícarbonato

De: Edimar Santos <edimarsantos14@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017 09:57

Para: Néia Vicente; ♥♥♥ Keila ♥♥♥

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO / ESTACIONAMENTO CRAS

<http://www.telasetoldos.com.br/images/09902887-f4db-40da-acd5-f9659dee149.JPG>


11 comprimento
5mts largura

Família
Brancaise

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

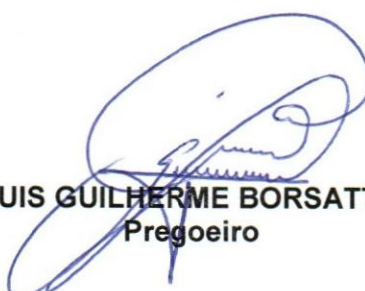


Santa Cecília do Pavão, 24 de abril de 2017.

De: Departamento de Compras
Para: Departamento de Contabilidade

Solicitamos indicação de dotação orçamentária para aquisições de 2 toldos a serem instalados no CRAS, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Atenciosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 25 de abril de 2017

De: Departamento Municipal de Contabilidade
Para: Departamento de Compras

Informamos a dotação orçamentária solicitada para aquisições de 2 toldos a serem instalados no CRAS, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2106.2107 PISO BASICO FIXO, PAIF,PTMC,BPC NA ESCOLA, IGDM,IG

449052000000 0377 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atenciosamente,


THIAGO DA SILVA E FREITAS
CRC-PR 068746/O-1

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2017

De: Departamento de Compras
Para: Assessoria Jurídica

Considerando a necessidade de aquisições de 2 toldos a serem instalados no CRAS, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Considerando ainda, a existência de recursos de ordem orçamentária, solicito a indicação de modalidade a ser aplicada para a aquisição pretendida.

Respeitosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2017.

De: Assessoria Jurídica

Para: Departamento de Compras

Em relação à aquisições de 2 toldos a serem instalados no CRAS, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Informo que a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de Pregão, em sua forma presencial com a aplicação do pregão presencial, conforme disposto na Lei Federal de nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1.111/2013 e 1.110/2013.

Veja-se que acerca desta modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, discorre Matheus Carvalho:

“O Pregão surgiu para aperfeiçoar o regime de licitações levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Desta forma, o pregão, ao mesmo tempo, garante maior agilidade nas contratações públicas e contribui para a redução de gastos. Com efeito, o pregão é realizado de forma a acirrar as disputas pelas contratações com o estado, prevendo, em seu procedimento, a realização de lances verbais, com o intuito de permitir sempre a contratação de menor custo, observadas as disposições referentes aos requisitos mínimos de qualidade.”¹

¹ Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo- 3. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2016, p. 441.



O pregão diferencia-se das outras modalidades constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993) pelo pequeno grau de formalidade. Entre as peculiaridades do pregão, que, basicamente, flexibilizam o formalismo dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993, destaque-se i) a participação irrestrita de interessados; ii) a formulação de propostas orais que sucedem as propostas escritas até que se atinja a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e, sobretudo, iii) a inversão da ordem das fases².

Nos termos da Lei do Pregão, deverá a autoridade competente, entre outras especificações, justificar a necessidade de contratação e definir o objeto do certame, com a indicação do respectivo preço.

Por sua vez, o referido decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços (SISREP), ao estabelecer as competências dos órgãos envolvidos na sua execução, também dispõe acerca de uma série de atos preparatórios que devem ser observados.

Com efeito, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato são elementos integrantes do instrumento convocatório, porquanto sua análise deverá ser analisada posteriormente.

Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão destinado a registro de preços pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: (i) justificativa para o registro de preços, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do preço de mercado, e (iv) demais atos preparatório relacionados ao

² MOREIRA, Egon Bockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratação/RDC. São Paulo: Malheiros Editores, 2015, p. 136



registro de preços, sendo que tais fases deverão ser obrigatoriamente obedecidas pela Comissão de Licitação.

Acerca da licitação por registro de preços discorre Maria Sylvia Zanella Di Pietro ³:

“O objetivo do registro de preços é facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento de licitação. O fato de existir o registro de preços não obriga a Administração Pública a utilizá-lo em todas as contratações ; se preferir, poderá utilizar outros meios previstos na Lei de Licitações, hipótese em que será assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições com outros possíveis interessados (art. 15 , § 4º, da Lei nº 8 . 666). Resumidamente, pode-se dizer que no SRP o procedimento é o seguinte : o órgão gerenciador divulga sua intenção de efetuar o registro de preços; os órgãos participantes manifestam sua concordância, indicando sua estimativa de demanda e cronograma de contratações; o órgão gerenciador consolida tais informações; o mesmo órgão gerenciador faz pesquisa de mercado para verificação do valor estimado da licitação; a seguir, realiza o procedimento licitatório, na modalidade de concorrência ou pregão; terminada a licitação, o órgão gerenciador elabora a ata de registro de preços e convoca os fornecedores classificados para assiná-la, ficando os mesmos obrigados a firmar o instrumento de contratação. Os contratos decorrentes do SRP não poderão sofrer acréscimo nos quantitativos previstos na ata de registro de preços, podendo ser alterados

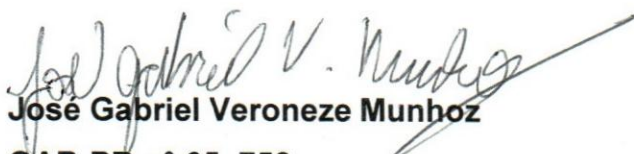
³Di Pietro, Maria Sylvia Zanella Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. - 27. ed. - São Paulo: Atlas, 2014, fls. 447/448.



conforme as normas do artigo 65 da Lei nº 8. 666, de 1 993, ressalvado o disposto no § 1º. Por outras palavras, os contratos podem ser alterados nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8 . 666, salvo quanto às alterações nas quantidades contratadas (art. 12, §§ 1º e 3º, do Regulamento)."

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, tendo em vista que cumpre a este Procurador examinar os atos administrativos em conformidade com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação, recomenda-se que seja utilização a modalidade Pregão Presencial, para aquisições de 2 toldos a serem instalados no CRAS.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65. 758